

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.987.-

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTE E TURISMO para os fins que especifica".-

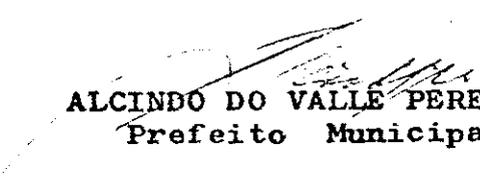
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, visando a construção de obras em complementação de dependências do Ginásio de Esportes, até o limite de CZ\$. = = 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados), cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas exclusivamente na execução do empreendimento.-

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a convencionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim como praticar todos os atos necessários a sua celebração.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete